Parecer Complementar de Cálculo Previdenciário



Cumprimento de Sentença

Nome:

Nome do Segurado Preservado

Processo:

0000000-00.0000.0.00.0000

Distribuição:

Sentença:

10/06/2019

05/07/2019

Cálculo Elaborado em:

02/06/2022











1 IDENTIFICAÇÃO

Autor	Nome do Segurado Preservado
-------	-----------------------------

Processo nº: 0000000-00.0000.0.00.0000

Distribuição: 10/06/2019
Sentença: 05/07/2019

Benefício Aposentadoria por Invalidez Acidentária

2 RELATÓRIO, CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE CÁLCULO

O presente cálculo proceder a liquidação de sentença que julgou procedente o pedido de concessão de benefício de aposentadoria por invalidez acidentária, desde a **DER fixada em 06/08/2019**

O processo judicial foi protocolado em 10/06/2019.

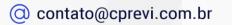
O INSS foi citado em 05/07/2019. (fl. 68)

Landing and plant the control of the

*dados protegidos

A sentença proferida em 04/05/2021 julgou procedente o pedido determinando a implantação do benefício de **Aposentadoria por invalidez acidentária de 100% sobre o salário-de-benefício, a partir de 06/08/2019.** (fl. 764-768).









Referida Sentença determinou que as **parcelas vencidas/atrasadas** devem ser corrigidas pelo índice **INPC** e juros de mora aplicados à caderneta de poupança a contar da citação. A fixação da verba honorária foi reservada a fase de liquidação de sentença. Transcreve-se o dispositivo da sentença.

```
Auto a coposici, pipo PROCENTENE O action imparimentance and analysis established for REAL REPORT PROCESS AND THE STATE OF STATE
```

*dados protegidos

Foi deferida tutela antecipada para implantação do benefício, a qual foi posteriormente revogada em sede de embargos. (fl. 776)

Em sede de Reexame Necessário o Tribunal manteve a sentença em seus termos integrais (fls. 801-804)

Processo transitou em julgado em 26/10/2021 (fl. 809).

Após o transito em julgado houve a fixação dos honorários advocatícios nos termos do §3º do artigo 85, nas faixas respectivas em 15%, 9%, 7%, 4% e 2% sobre as parcelas **atrasadas até a sentença** com base na Súmula 111 do STJ (fl. 811).





Vistos.

Cumpra-se o Venerando Acórdão.

Avaliado o trabalho realizado, fixo os honorários advocatícios em 15%, 9%, 7%, 4% e 2% sobre as parcelas atrasadas até a sentença (Súmula 111 do STJ), nas hipóteses, respectivamente, dos incisos I, II, III, IV, e V, todos do §3º do artigo 85 c.c. §4º, II, ambos do Código de Processo Civil.

Considerando que a execução não ultrapassa 200 salários mínimos, foi utilizado apenas o percentual da **primeira faixa de 15%.**

Com base na documentação apresentada no processo, o benefício foi implantado sob o nº **6xx.xxx.xxx-7** com RMI de **R\$ 2.254,27**, na DIB de 06/08/2019. Ocorrendo o início de pagamento DIP em 01/11/2021 cuja Renda Mensal Atualizada - RMA foi de **R\$ 2.421,81**

Tendo em vista o início do pagamento administrativo em 01/11/2021, a referida data foi considerada como marco final do recebimento do benefício, cujo quadro resumo abaixo destaca os critérios utilizados no cálculo:

Critérios e parâmetros de cálculo				
Aposentadoria por Invalidez	NB 6xx.xxx.xxx-7			
Data de Início do Benefício (DIB)	06/08/2019			
Renda Mensal Inicial (RMI)	R\$ 2.254,27			
Data de Início do Pagamento Administrativo	01/11/2021			
Citação (data de início dos juros)	05/07/2019			
Juros de mora	Poupança após 05/2012			
Correção Monetária	INPC			
Honorários Sucumbenciais	15% sob as parcelas vencidas até 05/2021			

Atualmente a Renda Mensal Atualizada - RMA é de R\$ 2.667,86











3 CONCLUSÃO E OBSERVAÇÕES

Desse modo, utilizando os critérios e datas relacionados acima, o cálculo de liquidação de sentença apresentou um resultado no valor total de **R\$ 92.040,49** conforme relatório discriminado em anexo, composto por:

Quadro Resumo dos valores				
Parcelas Vencidas Corrigidas	R\$ 77.437,72			
Soma dos Juros	R\$ 4.393,91			
Honorários de Sucumbência	R\$ 10.208,86			
Total	R\$ 92.040,49			

Em anexo acompanham: **01**) Planilha de evolução do valor da RMI, e; **02**) Relatório das diferenças não recebidas com atualização de valores nos termos definidos acima.

Passo Fundo, RS, 02 de junho de 2022.

C-Previ

Cálculos e pareceres previdenciários.



Demonstrativo de Cálculo - Evolução da Renda

Dados do segurado		
Nome		
Data de nascimento	09/12/1965	

Aposentadoria por invalidez			
Nro do Benefício			
Data de Início do Benefício (DIB)	06/08/2019		
Data de Início do Pagamento (DIP)	06/08/2019		
Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 2.254,27			

DATA	ÍND. REAJ.	LÍQUIDO DEVIDO
08/2019	0,00	1.878,56
13°	0,00	0,00
09/2019	0,00	2.254,27
10/2019	0,00	2.254,27
11/2019	0,00	2.254,27
12/2019	0,00	2.254,27
13°	0,00	0,00
01/2020	1,8800	2.296,65
02/2020	0,00	2.296,65
03/2020	0,00	2.296,65
04/2020	0,00	2.296,65
05/2020	0,00	2.296,65
06/2020	0,00	2.296,65
07/2020	0,00	2.296,65
08/2020	0,00	2.296,65
13°	0,00	0,00
09/2020	0,00	2.296,65
10/2020	0,00	2.296,65

DATA	ÍND. REAJ.	LÍQUIDO DEVIDO
11/2020	0,00	2.296,65
12/2020	0,00	2.296,65
13°	0,00	0,00
01/2021	5,4500	2.421,81
02/2021	0,00	2.421,81
03/2021	0,00	2.421,81
04/2021	0,00	2.421,81
05/2021	0,00	2.421,81
06/2021	0,00	2.421,81
07/2021	0,00	2.421,81
08/2021	0,00	2.421,81
13°	0,00	0,00
09/2021	0,00	2.421,81
10/2021	0,00	2.421,81
11/2021	0,00	2.421,81
12/2021	0,00	2.421,81
13°	0,00	0,00
01/2022	10,1600	2.667,86
02/2022	0,00	2.667,86
03/2022	0,00	2.667,86
04/2022	0,00	2.667,86
05/2022	0,00	2.667,86



Demonstrativo de Cálculo - Liquidação de Sentença

Dados do segurado		
Nome		
Data de nascimento	09/12/1965	

Resultado do cálculo		
Total R\$ 92.040,49		
Parcelas Vencidas	R\$ 77.437,72	
Soma dos Juros	R\$ 4.393,91	
Honorários de Sucumbência	R\$ 10.208,86	
Data do Cálculo 05/2022		

Aposentadoria por invalidez			
Nro do Benefício			
Data de Início do Benefício (DIB)	06/08/2019		
Data de Início do Pagamento (DIP)	06/08/2019		
Renda Mensal Inicial (RMI)	R\$ 2.254,27		

Critérios e parâmetros de cálculo			
Ajuizamento 10/06/2019			
Citação (data de início dos juros) 07/2019			
Juros de mora Poupança após 05/2012 - Lei 12.703/12 (0,5% até 01/2003, 1% até 07/2009, 0,5% até Poupança após)			
Correção Monetária Manual de Cálculos da JF (IGP-DI até 08/2006, INPC após)			
Composição da Correção Monetária	OTN (03/1986-12/1988), BTN (01/1989-02/1991), INPC (03/1991-12/1992), IRSM (01/1993-02/1994), URV (03/1994-06/1994), IPC-r (07/1994-06/1995), INPC (07/1995-04/1996), IGP-DI (05/1996-08/2006), INPC (09/2006- em diante)		
Honorários Sucumbenciais	15% sob as parcelas vencidas até 05/2021		

DATA	ÍND. REAJ.	LÍQUIDO DEVIDO	LÍQUIDO RECEBIDO	DIFERENÇA	CORREÇÃO	VLR CORRIGIDO	JUROS	VLR JUROS
08/2019	0,00	1.878,56	0,00	1.878,56	1,23657701	2.322,98	8,6153%	200,13
09/2019	0,00	2.254,27	0,00	2.254,27	1,23509489	2.784,24	8,2719%	230,31
10/2019	0,00	2.254,27	0,00	2.254,27	1,23571275	2.785,63	7,9285%	220,86
11/2019	0,00	2.254,27	0,00	2.254,27	1,23521866	2.784,52	7,6132%	211,99

DATA	ÍND. REAJ.	LÍQUIDO DEVIDO	LÍQUIDO RECEBIDO	DIFERENÇA	CORREÇÃO	VLR CORRIGIDO	JUROS	VLR JUROS
12/2019	0,00	2.254,27	0,00	2.254,27	1,22858431	2.769,56	7,3261%	202,90
13°	0,00	939,28	0,00	939,28	1,22858431	1.153,98	7,3261%	84,54
01/2020	1,8800	2.296,65	0,00	2.296,65	1,21377624	2.787,62	7,0390%	196,22
02/2020	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,21147443	2.782,33	6,7802%	188,65
03/2020	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,20941842	2.777,61	6,5214%	181,14
04/2020	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,20724538	2.772,62	6,2768%	174,03
05/2020	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,21002845	2.779,01	6,0606%	168,42
06/2020	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,21306110	2.785,98	5,8444%	162,82
07/2020	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,20943280	2.777,64	5,6711%	157,52
08/2020	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,20413461	2.765,48	5,5408%	153,23
09/2020	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,19981527	2.755,56	5,4105%	149,09
10/2020	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,18946691	2.731,79	5,2946%	144,64
11/2020	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,17897404	2.707,69	5,1787%	140,22
12/2020	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,16787919	2.682,21	5,0628%	135,79
13°	0,00	2.296,65	0,00	2.296,65	1,16787919	2.682,21	5,0628%	135,79
01/2021	5,4500	2.421,81	0,00	2.421,81	1,15107352	2.787,68	4,9469%	137,90
02/2021	0,00	2.421,81	0,00	2.421,81	1,14797399	2.780,17	4,8310%	134,31
03/2021	0,00	2.421,81	0,00	2.421,81	1,13863716	2.757,56	4,7151%	130,02
04/2021	0,00	2.421,81	0,00	2.421,81	1,12892838	2.734,05	4,5992%	125,74
05/2021	0,00	2.421,81	0,00	2.421,81	1,12465469	2.723,70	4,4402%	120,94
06/2021	0,00	2.421,81	0,00	2.421,81	1,11396067	2.697,80	4,2812%	115,50
07/2021	0,00	2.421,81	0,00	2.421,81	1,10731677	2.681,71	4,0793%	109,40
08/2021	0,00	2.421,81	0,00	2.421,81	1,09613618	2.654,63	3,8347%	101,80
09/2021	0,00	2.421,81	0,00	2.421,81	1,08657432	2.631,48	3,5901%	94,47
10/2021	0,00	2.421,81	0,00	2.421,81	1,07369004	2.600,27	3,2889%	85,52
11/2021	0,00	2.421,81	2.421,81	0,00	1,06137806	0,00	2,9314%	0,00
12/2021	0,00	2.421,81	2.421,81	0,00	1,05253675	0,00	2,4902%	0,00
13°	0,00	2.421,81	2.421,81	0,00	1,05253675	0,00	2,4902%	0,00
01/2022	10,1600	2.667,86	2.667,86	0,00	1,04490891	0,00	2,0000%	0,00
02/2022	0,00	2.667,86	2.667,86	0,00	1,03795462	0,00	1,5000%	0,00
03/2022	0,00	2.667,86	2.667,86	0,00	1,02767784	0,00	1,0000%	0,00

DATA	ÍND. REAJ.	LÍQUIDO DEVIDO	LÍQUIDO RECEBIDO	DIFERENÇA	CORREÇÃO	VLR CORRIGIDO	JUROS	VLR JUROS
04/2022	0,00	2.667,86	2.667,86	0,00	1,01040000	0,00	0,5000%	0,00
05/2022	0,00	2.667,86	2.667,86	0,00	1,00000000	0,00	0,0000%	0,00
SOMA PARCELAS DEVIDAS							77.437,72	
SOMA JUROS						4.393,91		
TOTAL						81.831,64		

Demonstrativo do cálculo dos honorários de sucumbência				
Soma dos valores devidos até 05/2021	68.059,06			
Percentual dos honorários de sucumbência	15%			
Honorários (68.059,06 x 15%)	10.208,86			

Rendimentos recebidos acumuladamente para Imposto de Renda				
Discriminação	Valores	Parcelas		
Anos anteriores	81.831,64	32		
Ano atual (2022)	0,00	5		